



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE
IPANEMA
- ESTADO DE MINAS GERAIS -**

Lei Nº 490

“Autoriza o Executivo adquirir um terreno e Dá outras Providências”.

“O Prefeito Municipal de Conceição de Ipanema, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:”

Art. 1º – Fica o Prefeito Municipal autorizado adquirir um terreno como contra partida para instalação do PRONAF.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º -Revogam-se as disposições em contrario.

Conceição de Ipanema, 19 de Junho de 1998.

Gottfrid Kaizer
Prefeito Municipal